COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 491 ,DE 2014

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 2014 AO PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2014.

Dispõe sobre diretrizes, critérios, controle, penalidades e limites na emissão de sons e ruídos de qualquer natureza.

Autor do Projeto: Vereador Romulo Quintino/PSL

Relator: Vereador Luiz Frare

Parecer Favorável.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 24/09/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Substitutivo nº 1, de 2014 ao Projeto de Lei nº 105, de 2014, onde seu autor quer regulamentar por ato legal as diretrizes, critérios, controle, penalidades e limites na emissão de sons e ruídos de qualquer natureza no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a Relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira, quanto aquelas que versam sobre matéria tributária, sobre aquelas que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, bem como sobre aquelas que, de alguma forma, tragam responsabilidade para o erário público.

Verificado os pressupostos da compatibilidade orçamentária e financeira, bem como sobre fatos que podem gerar novas despesas aos cofres públicos, não constatei nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira que pudesse obstruir a tramitação da presente matéria.

Em face de todo o exposto, o projeto sob exame está apto à deliberação legislativa, e como Relator da proposição, sou pelo **Parecer Favorável ao Substitutivo nº 1, de 2014 ao Projeto de Lei nº 105, de 2014.**

Luiz Frare
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Substitutivo nº 1, de 2014 ao Projeto de Lei nº 105, de 2014.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 24 de setembro de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro